Diário Oficial



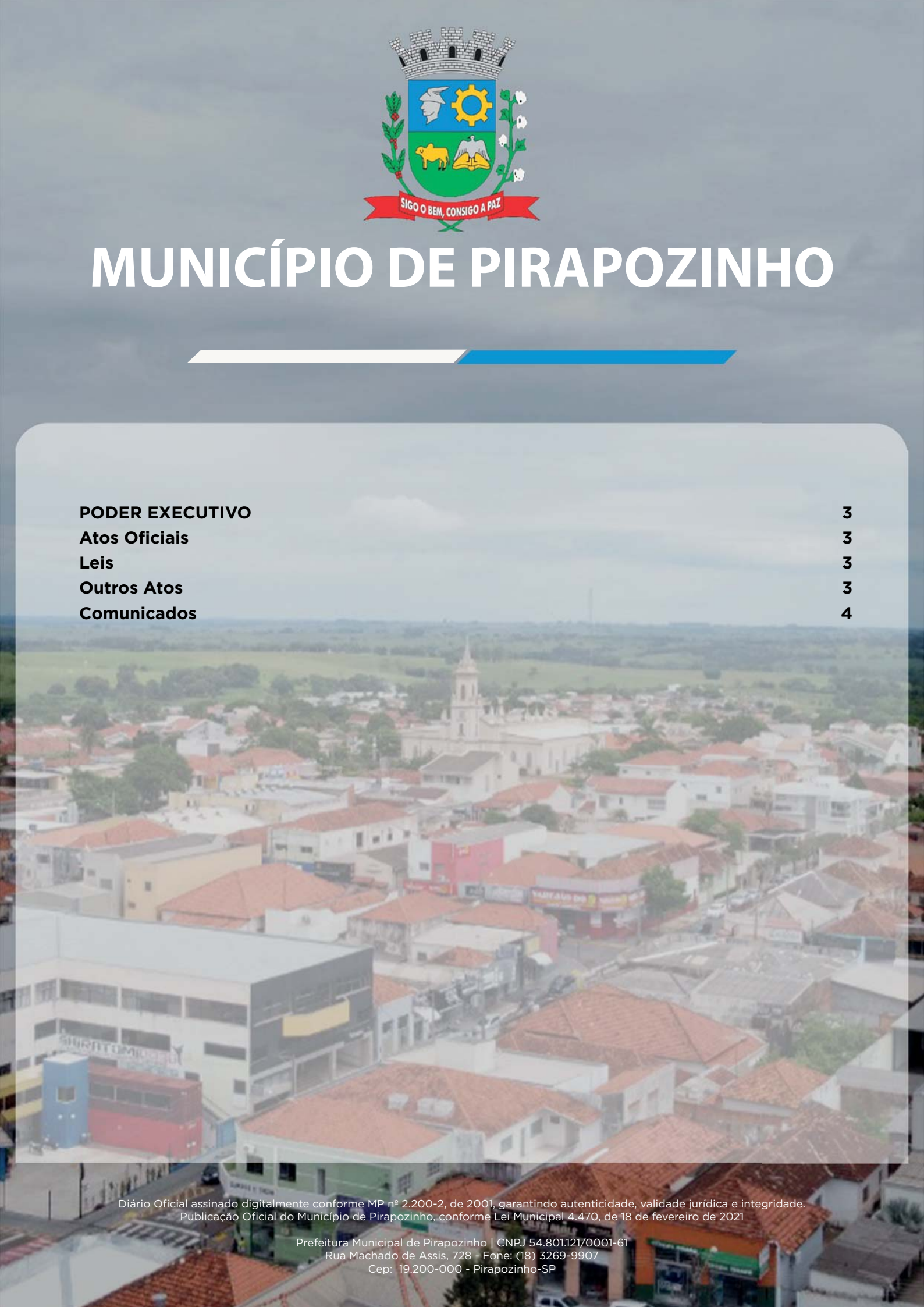
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 09 de março de 2021

Ano I | Edição nº 04

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Outros Atos	**3**
Comunicados	**4**



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.473, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM).

Dispõe sobre: A instituição do ano de dois mil e vinte um (2021) como o "Ano Educacional Paulo Freire".

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pirapozinho, "O ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, COMO O ANO EDUCACIONAL PAULO FREIRE", em homenagem ao centenário do nascimento do ilustre educador.

Art. 2º. A presente Lei visa valorizar o legado deste pensador brasileiro, reconhecido e premiado mundialmente, que dedicou grande parte de sua vida à alfabetização e educação da população pobre, além de ter contribuído para o avanço significativo da educação em nosso País.

Art. 3º. Poderão ser realizadas, durante o corrente ano, que trata o caput do art. 1º., principalmente nas escolas públicas do Município, atividades que promovam, incentivem e valorizem a conscientização para uma educação emancipadora e transformadora da pessoa humana e suas relações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de março de 2021.

Valdir Assef

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-14h01min

Outros Atos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público: Município de Pirapozinho/SP

Considerando que o Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017 que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu Artigo 31: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II [...]", justificamos neste ato a Inexigibilidade de Chamamento Público para a parceria via Termo de Colaboração nº 25/ exercício 2021, que versará sobre a prestação do serviço socioassistencial discriminado abaixo, conforme Proposta de Emenda Impositiva nº 09/2017 do Vereador Odilo Antonio da Silva –PTB, Proposta de Emenda Impositiva n° 08/2017 da Vereadora Maria Aparecida Alves da Silva – Cidadania e Proposta de Emenda Impositiva n° 10/2017 do ex Vereador Valter Inácio de Medeiros – PSB.

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade.

Pirapozinho, 08 de março de 2021.

Valdir Assef - Prefeito Municipal

Tasila Fernanda Zorzam de Souza - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Gisele Raquel Ambrozio – Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS

COMPARATIVO DOS CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS DO 1º BIMESTRE ENTRE 2020 E 2021

